



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA FISICA Nº 003/2025 - COMPRA DIRETA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para emissão de certificados digitais A3 – eCPF Presidente e eCNPJ para Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

2.2. Da necessidade da contratação:

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestado por esta Casa Legislativa. Ademais, conforme informações constantes das fls. 03/05 do processo de dispensa, não existe a possibilidade de planejamento da presente aquisição, tendo em





vista que o Certificado digital de pessoa jurídica precisa ser adquirido todo ano em virtude da troca da Presidência da Casa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Cartão A3 eCNPJ Certificado digital padrão ICP Brasil
02	01	Cartão A3 eCPF Certificado digital padrão ICP Brasil

3.1. Requisitos técnicos:

- Certificado digital cartão A3, do tipo e-CNPJ e eCPF, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4 – PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO

4.1. DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1.1. Modo de disputa: aberto

4.1.2. Critério de julgamento: menor preço global.

5 – PRAZO

5.1. Realização do serviço deverá ser imediata após emissão da nota de empenho.

6 - FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

7 - DA LEGISLAÇÃO

7.1. O presente termo tem seu fundamento na dispensa de licitação, nos seguintes atos:

7.1.1. Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Artigo 3º, inciso VI da Portaria nº 030/2023.

7.1.3. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 031/2023, de 31 de março de 2023, da Câmara Municipal de Holambra.





8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços/faturas, pela contratada, e atestada pela servidora desta Casa de Leis.

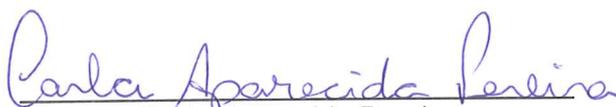
9 – DO CUSTO ESTIMADO

9.1. O valor médio estimado é de R\$ 502,13 (quinhentos e dois reais e trêze centavos).

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A gestão do contrato ora licitado, por parte da contratante, será exercida pela servidora Daniela Cristina Santos Supervisora Financeira e de Recursos Humanos, que também fiscalizará a prestações dos serviços, devendo essa ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação para este fim. Para isto, a contratada facilitará a ação do representante da contratante, podendo verificar documentos atinentes aos serviços, podendo enfim exercer toda e qualquer ação fiscalizadora, no que se refere à boa execução e andamento dos serviços.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de janeiro de 2025.


Carla Aparecida Pereira
Equipe de Apoio


Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima
Presidente da Câmara Municipal





ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

1.1 Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

1.1. Se Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

OU

1.1. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1. Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

OU

1.1. Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OU





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- 1.1. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.2. Registros, alvarás e autorizações de funcionamento dos órgãos regulatórios competentes, se for o caso.
- 1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

